

**Quadro do pessoal das delegações do Secretariado Nacional da Emigração no estrangeiro,
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 55/74, de 16 de Fevereiro**

Designação	Categorias (Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969)	Unidades nas delegações				Total de unidades
		(a)	(b)	(c)	(d)	
Chefe de delegação	H	1	—	—	5	6
Tradutor-correspondente	J	1	—	—	—	1
Técnico de serviço social de 1.ª classe	J	1	—	—	—	1
Técnico de serviço social de 2.ª classe	K	5	2	—	5	12
Auxiliar do serviço social de 1.ª classe	N	3	2	1	—	6
Educadora de infância de 1.ª classe	N	—	—	1	—	1
Coordenador do serviço informativo	J	1	—	—	—	1
Adjunto do serviço informativo	L	2	—	—	—	2
Secretário administrativo	N	1	—	—	—	1
Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	4	2	—	5	11
Porteiro de 1.ª classe	V	1	—	—	—	1

(a) Delegação de Paris, incluindo o posto de acolhimento de Austerlitz.

(b) Delegação de Marselha e Lião — uma unidade por cada delegação.

(c) Delegação de Luxemburgo.

(d) Delegações de Hamburgo, Dusseldórfia, Estugarda, Francoforte e Toronto — uma unidade por cada delegação.

Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício — Joaquim Dias da Silva Pinto.

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 118/74

de 16 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1974, com os valores seguidamente indicados, o orçamento das forças terrestres ultramarinas de Moçambique:

Receita ordinária

Transferências — Sector público:

Contribuição do Estado de Moçambique:

Do orçamento geral do Estado, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro

164 432 751\$00

Dos serviços autónomos, organismos de coordenação económica, fundos ou serviços especiais, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 45 605, de 9 de Março de 1964

339 817 249\$00

Da receita do selo de defesa

199 250 000\$00

Dos serviços autónomos integrados no património da metrópole, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 45 452, de 18 de Dezembro de 1963

50 000 000\$00

Transferências — Exterior:

Contribuição da metrópole:

Do Orçamento Geral do Estado:

Forças militares extraordinárias no ultramar

891 400 000\$00

De crédito especial a abrir no decorso do ano

891 400 000\$00

Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar:

Contribuição do Estado de Moçambique:

Do Orçamento Geral do Estado ... 93 130 000\$00

2 629 430 000\$00

Despesa ordinária

Total da despesa (a) 2 629 430 000\$00

(a) Inclui 90 130 000\$ de despesa consignada ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 7 de Fevereiro de 1974. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado de Moçambique. — *B. Rebelo de Sousa*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Local

Decreto-Lei n.º 56/74

de 16 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Os funcionários do Estado, civis ou militares, em qualquer situação, que exerçam, em comissão de serviço, funções nos quadros das autarquias locais poderão optar pelos vencimentos correspondentes ao cargo em que se encontrem providos ou por aqueles a que teriam direito segundo a sua